

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156517 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022
À

F DE M GUALBERTO IND. E COMERCIO

END: RUA PERNAMBUCO, CASA A, Nº 70 - FLOR DO IPÊ

CEP: 68.366-000- DOM ELISEU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica F DE M GUALBERTO IND. E COM. DE CARVÃO, CNPJ nº 16.987.816/0001-90, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13816/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-07-00275/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. Contrariando o Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156519 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022
À

SILVIO SOUSA DA COSTA

END: VC GLEBA 20,20 MD 2724636 LOTE 68 FAZENDA SA.

CEP: 68.550-000- REDENÇÃO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) SILVIO SOUSA DA COSTA, CPF: 916.412.502-59, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1173/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00272/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 28,70 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156604 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022
À

SUELLEM PRAZERES TEIXEIRA

END: VC SARANDI, 300 - FAZENDA PLANALTO VILA SARANDI.

CEP: 68.370-001 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) SUELLEM PRAZERES TEIXEIRA, CPF: 961.859.882-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1205/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00302/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 98,21 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156701 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022
À

SEBASTIÃO MOTEL MOURÃO

END: TRANS IRIRI-KM 160- REGIÃO DA VILA CABOCLLO

CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) SEBASTIÃO MOTEL MOURÃO, CPF: 362.566.761-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11792/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00323/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 72,54 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156703 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022
À

SUELLINGTON ALVES BASTOS

END: RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº 3 - VILA BRASIL

CEP: 68.210-000 - CURUÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) SUELLINGTON ALVES BASTOS, CPF: 917.881.372-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12032/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00312/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,5 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156704 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022
À

SÉRGIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

END: VILA CENTRAL KM 35, VC RIO NEGRO 9 KM - ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) SÉRGIO CONCEIÇÃO DE SOUZA, CPF: 952.981.932-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10715/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00450/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 507,276 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156705 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022
À

SANDRA ALVES OLIVEIRA

END: ROD. PA 150, VC 19, VILA BOM JESUS - RAMAL DO MAIK

CEP: 68.695-000 - TAILÂNDIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) SANDRA ALVES OLIVEIRA, CPF: 698.291.282-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1269/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00227/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 10,51 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156706 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022
À

GEILSON SOUZA OLIVEIRA

END: VC COBRA CHOCA, Nº 165, SITIO IBAUBAU, PX A CASA DO NOÉ

CEP: 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) GEILSON SOUZA OLIVEIRA, CPF: 749.181.782-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3249/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00370/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 21,24 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.